



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

nº. **04** /2025

De 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do Controlador Interno e dos servidores ocupantes de cargos comissionados previstos na Lei Complementar nº. 87/2021, referente ao acumulado do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de Pirapetinga, com base no acumulado do IPCA do exercício de 2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pirapetinga, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS

Pirapetinga (MG), 24.01.2025

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br

URGENTE

L. J. R. F.

F. O. F. F.